



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 28433/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Taperoá  
**DATA DE ENTRADA:** 11/03/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00005/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.  
**INTERESSADOS:** George Ciro Monteiro de Farias

INGÁ/PB, 21 de JANEIRO de 2025.



**CARTA PROPOSTA DA BANDA MIBANDA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB.**

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA / BANDA MIBANDA, DURANTE O EVENTO CARNAVAL 2025, CIDADE DE **TAPEROÁ-PB**, NO DIA **01 DE MARÇO DE 2025**, COM DURAÇÃO DE 01H40M.

| <b>MIBANDA</b>                     |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| <b>VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO</b> | <b>R\$15.000,00</b> |
| <b>IMPOSTP ISS 5%</b>              | <b>R\$750,00</b>    |
| <b>DESPESAS ADMIN. E LOGÍSTICA</b> | <b>R\$3.750,00</b>  |
| <b>PRODUTORA</b>                   | <b>R\$3.000,00</b>  |
| <b>CACHÊ MÚSICOS</b>               | <b>R\$ 3.000,00</b> |
| <b>CACHÊ ARTISTA</b>               | <b>R\$4.500,00</b>  |

**PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS**

**ATENCIOSAMENTE.**

**META PRODUCOES** Assinado de forma digital  
**LTDA:5279685700** por META PRODUCOES  
**0163** LTDA:52796857000163  
 Dados: 2025.01.21  
 13:06:51 -03'00'

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 205.205.304-20**  
**META PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 52.796.857//0001-63**

**META PRODUÇÕES LTDA - 52.796.857/0001-63**  
 Rua Domingos Tringueiro Banco, 131 - Centro  
 CEP: 58.380-000 Ingá - Paraíba

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00005/2025  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE  
E LAZER

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA  
APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM  
PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL  
CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Taperoá e: META PRODUCOES LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,  
inclusive a minuta do respectivo contrato.

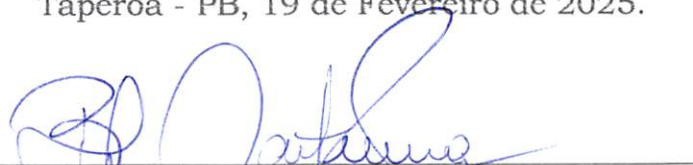
**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 19 de Fevereiro de 2025.



**BYANCA FERNANDES MONTENEGRO**  
Procuradoria Geral do Município  
OAB-PB 22486



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.  
**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO  | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|-----|---------|------------|
| 1      | APRESENTAÇÃO CULTURAL COM SHOW ARTISTICO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, C | ... | SHOW    | 1          |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

## **JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

### **1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.**

### **3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>   | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|---------------|--|----------------|-------------------|
| ETP 1         | APRESENTAÇÃO CULTURAL COM SHOW ARTISTICO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H40M (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB | SHOW           | 1                 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma



legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 15.000,00.

### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.



DANIEL VILAS POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

### **1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

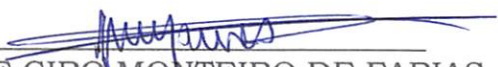
*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*...*

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
 GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|---------|------------|
| DFD 1  | APRESENTAÇÃO CULTURAL COM SHOW ARTISTICO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H40M (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB | SHOW    | 1          |

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 1 (um) mês.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de

ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

## **6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 15.000,00.

## **7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## **8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
DANIEL VILAR POMPEU

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Fevereiro de 2025.

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>   | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>DEP. UNITÁRIO</b> | <b>P. TOTAL</b> |
|---------------|--|----------------|-------------------|----------------------|-----------------|
| 1             | APRESENTAÇÃO CULTURAL COM SHOW ARTISTICO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H40M (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB | SHOW           | 1                 | 15.000,00            | 15.000,00       |
| <b>Total</b>  |  |                |                   |                      | 15.000,00       |

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 15.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 1 (um) mês

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
DANIEL VILAR POMPEU  
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2025**

Taperoá - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: META PRODUÇÕES LTDA - R\$ 15.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

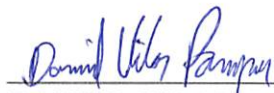
*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

## **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2025**

| Participantes  | Unid. | Quant. | VI. Unit. | VI. Total | Class. | Obs. |
|--|-------|--------|-----------|-----------|--------|------|
| 1 - APRESENTAÇÃO CULTURAL COM SHOW ARTISTICO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H40M (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB |       |        |           |           |        |      |
| META PRODUCOES LTDA  | SHOW  | 1      | 15.000,00 | 15.000,00 | 1      |      |

Taperoá - PB, 19 de Fevereiro de 2025

**RESULTADO FINAL:**

- META PRODUCOES LTDA.  
 52.796.857/0001-63  
 Item(s): 1.  
 Valor: R\$ 15.000,00

  
 \_\_\_\_\_  
 DANIEL VILAR POMPEU  
 Secretário de Cultura, Turismo,  
 Esporte e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER -

01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA  
Secretario de Finanças e Planejamento



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 12:21:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 28433/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá  
Número da Licitação: 00005/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 20/02/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

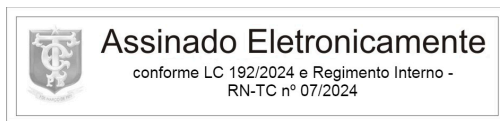
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Meta Producoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.796.857/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                      | Sim        | 1335c62b608a66a96229d96ea4484f78 |
| Autorização da autoridade competente                 | Sim        | e3a7f9b3faa0dc421f0e0be978d5cdf5 |
| Estimativa da despesa                                | Sim        | e67d515149b75ec4dcf7c0400e02624c |
| Estudo Técnico Preliminar                            | Sim        | 4aaa51bf677388513609b89134da3453 |
| Formalização de demanda                              | Sim        | 9665a7043ccd6dc2216dd86249fb21e4 |
| Justificativa de preço                               | Sim        | 35d1ec1dd51f66151e5dd50d3056afce |
| Justificativa para a escolha do contratado           | Sim        | 91671414cc32c8aec9cee5c801b02b65 |
| Previsão Orçamentária                                | Sim        | 615252abcd4047326e3f4bb96b1dc1da |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Meta Producoes Ltda | Sim        | 30d8d4ce3d89aba94099cd0aa04f783a |

**João Pessoa, 11 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250218IN00005

**CONTRATO Nº: 80501/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E META PRODUÇOES  
LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado META PRODUÇOES LTDA - RUA DOMINGOS TRIGEIRO BANCO, 131 - CENTRO - INGA - PB, CNPJ nº 52.796.857/0001-63, neste ato representado por Francinildo Ferreira dos Santos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, 310, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 205.205.304-20, Carteira de Identidade nº 509637 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00005/2025 - 02, de 20 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER -

01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de

recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

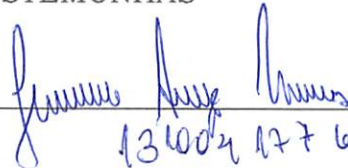
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

  
136004 177 63

  
128-057-054-75

PELO CONTRATANTE

  
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
Prefeito  
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

META PRODUCOES  
LTDA:52796857000163  
Assinado de forma digital por META PRODUCOES LTDA:52796857000163  
Dados: 2025.02.20 12:25:58 -03'00'

**META PRODUCOES LTDA**  
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS  
205.205.304-20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2025**

**Mês: FEVEREIRO**

**Nº II**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.400 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 01400.13.392.1004.2017 PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 80501/2025 - 20.02.25 – META PRODUCOES LTDA. - R\$ 15.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER -

01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA  
Secretario de Finanças e Planejamento

INGÁ/PB, 19 de fevereiro de 2025.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que o preço ofertado à administração do Município de **TAPEROÁ-PB**, para apresentação da atração musical **MIBANDA** é condizente com o valor praticado no mercado pela nossa empresa e pela referida atração musical, conforme notas fiscais em anexo, sendo o menor preço possível para a data pretendida pelo órgão.

### ATENCIOSAMENTE.

META  
PRODUÇÕES  
LTDA:52796857  
000163

Assinado de forma  
digital por META  
PRODUÇÕES  
LTDA:52796857000163  
Dados: 2025.02.19  
15:29:22 -03'00'

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 205.205.304-20**  
**META PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 52.796.857/0001-63**

**META PRODUÇÕES LTDA - 52.796.857/0001-63**

Rua Domingos Tringueiro Banco, 131 - Centro

CEP: 58.380-000 Ingá - Paraíba



ÍNGA - PB, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ATRAÇÃO "MIBANDA" PARA AS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO.

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

**O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.**

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente contrato.

**O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeterem-se as condições nele estipuladas.**

4.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

**O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de TAPEROÁ/Paraíba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.·.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

META PRODUCOES  
LTDA:5279685700  
0163

Assinado de forma digital  
por META PRODUCOES  
LTDA:52796857000163  
Dados: 2025.01.21  
13:04:37 -03'00'

Francinildo Ferreira dos Santos  
META PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ; 52.796.857/0001-63

**META PRODUÇÕES LTDA - 52.796.857/0001-63**  
Rua Domingos Tringueiro Banco, 131 - Centro  
CEP: 58.380-000 Ingá - Paraíba





### **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTISICA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

*Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística e de Direito que entre si celebram a cantora MIBANDA E MASSA e de outro lado a empresa, META PRODUÇÕES LTDA.*

Pelo presente instrumento particular de representação artística e de direitos e obrigações de um lado a banda **MIBANDA E MASSA**, representado pelo seu proprietária o **Sr. Francinildo Ferreira dos Santos**, empresário, portador do Documento de Identidade de nº 509.637 SSP/PB e inscrito no CPF -205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua – Maria Aparecida Carneiro nº 310, bairro Catolé, Cidade –Campina Grande/PB, Doravante chamada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, a **META PRODUÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 52.796.857/0001-63, com endereço comercial á Rua – Domingos Trigueiro Banco , 131, centro, Cidade de Ingá/PB - PB, representada pelo Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 509.637 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua – Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Catolé, Campina Grande - PB, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Pelo **CEDENTE** foi dito são detentores das exclusividades de representação contratual de apresentação do Show Artístico da banda **MIBANDA E MASSA**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O Cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de **REPRESENTANTE CONTRATUAL EXCLUSIVO**, da banda **MIBANDA E MASSA** para apresentação artística da cantora em show ou eventos, em todo **TERRITORO NACIONAL**. No período de 03 anos a contar pela data deste contrato;

**CLAUSULA TERCEIRA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numera de apresentações, local e horário.

**CLAUSULA QUARTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes se herdeiros e sucessores.

**CLAUSULA QUINTA** – Fica determinado o Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, CPF: 205.205.304-20, e RG 509.637 SSP/PB como responsável do artista/grupo/banda que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

**CLASULA SEXTA** - As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Campina Grande/PB para dirimir as controvérsias oriundas da presente avança, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da Cessionária e uma vez preenchidas todas formalidades legais pelo instrumento obriga-se bem e fielmente cumpri-lo e assinam em duas vias de igual teor sendo uma para cada parte contratante.

**CAMPINA GRANDE - PB, 9DE JANEIRO DE 2024.**

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS:20520530420  
Assinado de forma digital por FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS:20520530420  
Dados: 2024.01.20 18:12:25 -0300'

**META PRODUÇÕES LTDA..**

**CNPJ: 52.796.857/0001-63**

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**

**CPF: 205.205.304-20**



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA DE:  
"META PRODUÇÕES LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 205.205.304-20, Brasileiro, natural de Campina Grande- PB, Casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29/01/1959, Empresario, Portador do RG n. º 509637 –SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Maria Aparecida Carneiro , n. º 07, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410.367.

Resolve, em comum acordo, constituir uma Sociedade Unipessoal Limitada, nos termos da *Lei n. º 10.406/2002*, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial "META PRODUÇÕES LTDA" (Art. 997, II, CC/2002), e usará a expressão "META PRODUÇÕES" como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sede na Rua Domingos Trigeiro Banco, n. º 131, Centro, Ingá – PB, CEP 58.380.000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** Produção musical; Aluguel de freezer, mesas, cadeiras, móveis e utensílios para festa; Atividades de publicidade tais como serviços de autofalante e sonorização; Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e feiras; Atividade de apresentadores de programa de televisão e rádio; Atividade de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Montagem de estruturas metálicas; Marketing direto; Atividade de vigilância e segurança privada; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

- Atividade Principal: Produção Musical, CNAE ;

**- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA DE:  
- "META PRODUÇÕES LTDA"**

- Atividades Secundárias: Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, CNAE 7729-2/02; Montagem de estruturas metálicas, CNAE 4292-8/01; Marketing direto, CNAE 7319-0/03; Outras Atividades de publicidade não especificadas anteriormente, CNAE 7319-0/99; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artistas, CNAE 7490-1/05; Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, CNAE 7721-7/00, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, CNAE 7739-0/03, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, CNAE 7739-0/99; Atividades de vigilância e segurança privada, CNAE 8011-1/01, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE 8230-0/01; Atividades de sonorização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE 8230-01/01; Atividades de sonorização e de iluminação, CNAE 9001-9/06; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, CNAE 9001-9/99.

- CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/10/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 1.000 quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, sendo: integralizados neste ato, em moeda corrente nacional pelo sócio, distribuído da seguinte forma:

| Sócios                          | Quotas       | (%)         | Valor (R\$)      |
|---------------------------------|--------------|-------------|------------------|
| Francinildo Ferreira dos Santos | 1.000        | 100%        | 20.000,00        |
| <b>Total</b>                    | <b>1.000</b> | <b>100%</b> | <b>20.000,00</b> |

- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal DENOMINADA DE:  
- "META PRODUÇÕES LTDA"

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelo **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Parágrafo único:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

**DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*.

**Parágrafo único:** O início da retirada de *pro labore* só poderá ser iniciada após iniciar o faturamento da empresa.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos,

- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal DENOMINADA DE:  
- "META PRODUÇÕES LTDA"

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações contábeis que incluem o patrimônio e o resultado econômico.

#### DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º - Durante o exercício o sócio poderá realizar antecipações de lucros conforme dispõe o artigo 204 da Lei 6.404/76, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.

§ 2º - Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.

§ 3º - A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.

§ 4º - Por deliberação, o sócio poderá realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

§ 5º - A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

§ 6º - Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

-

- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal DENOMINADA DE:  
- "META PRODUÇÕES LTDA"

#### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

*Parágrafo Único:* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da *Lei nº 10.406/2002*.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande , PB 30 de Outubro de 2023

---

Francinildo Ferreira dos Santos



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa META PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                            |
| 20520530420                      | FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2023 08:56 SOB N° 25201155525.  
 PROTOCOLO: 239966740 DE 06/11/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316018796. CNPJ DA SEDE: 52796857000163.  
 NIRE: 25201155525. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2023.  
 META PRODUÇÕES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

*Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística e de Direito que entre si celebram a cantora MIBANDA E MASSA e de outro lado a empresa, META PRODUÇÕES LTDA.*

Pelo presente instrumento particular de representação artística e de direitos e obrigações de um lado a banda **MIBANDA E MASSA**, representado pelo seu proprietária o Sr. **Francinildo Ferreira dos Santos**, empresário, portador do Documento de Identidade de nº 509.637 SSP/PB e inscrito no CPF -205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua – Maria Aparecida Carneiro nº 310, bairro Catolé, Cidade –Campina Grande/PB, Doravante chamada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, a **META PRODUÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 52.796.857/0001-63, com endereço comercial á Rua – Domingos Trigueiro Banco , 131, centro, Cidade de Ingá/PB - PB, representada pelo Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 509.637 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua – Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Catolé, Campina Grande - PB, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Pelo **CEDENTE** foi dito são detentores das exclusividades de representação contratual de apresentação do Show Artístico da banda **MIBANDA E MASSA**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O Cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de **REPRESENTANTE CONTRATUAL EXCLUSIVO**, da banda **MIBANDA E MASSA** para apresentação artística da cantora em show ou eventos, em todo **TERRITORIO NACIONAL**. No período de 03 anos a contar pela data deste contrato;

**CLAUSULA TERCEIRA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numera de apresentações, local e horário.

**CLAUSULA QUARTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes se herdeiros e sucessores.

**CLAUSULA QUINTA** – Fica determinado o Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, CPF: 205.205.304-20, e RG 509.637 SSP/PB como responsável do artista/grupo/banda que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

**CLASULA SEXTA** - As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Campina Grande/PB para dirimir as controvérsias oriundas da presente avança, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da Cessionária e uma vez preenchidas todas formalidades legais pelo instrumento obriga-se bem e fielmente cumpri-lo e assinam em duas vias de igual teor sendo uma para cada parte contratante.

**CAMPINA GRANDE - PB, 9DE JANEIRO DE 2024.**

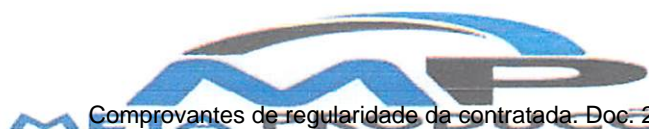
FRANCINILDO FERREIRA Assinado de forma digital por  
DOS FRANCINILDO FERREIRA DOS  
SANTOS:20520530420  
SANTOS:20520530420 Dados: 2024.01.20 18:12:23 -03'00'

**META PRODUÇÕES LTDA..**

**CNPJ: 52.796.857/0001-63**

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**

**CPF: 205.205.304-20**





|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>52.796.857/0001-63</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>07/11/2023</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>META PRODUcoes LTDA</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>META PRODUcoes LTDA</b>   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>90.01-9-02 - Produção musical</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b><br><b>73.19-0-03 - Marketing direto</b><br><b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b><br><b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b><br><b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b><br><b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b><br><b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b><br><b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R DOMINGOS TRIGEIRO BANCO</b>   | NÚMERO<br><b>131</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>58.380-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>INGA</b>              |
| UF<br><b>PB</b>  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>TATHIUSKA@GMAIL.COM</b>       |                                       |
| TELEFONE<br><b>(83) 8834-2053/ (0000) 0000-0000</b>  |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>07/11/2023</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2024 às 12:28:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **META PRODUCOES LTDA**  
CNPJ: **52.796.857/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:08 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **C53B.E40F.EBDC.1561**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B860.6FF5.844C.CEF2**

Emitida no dia 20/01/2025 às 12:20:13

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **52.796.857/0001-63**

R.G. :

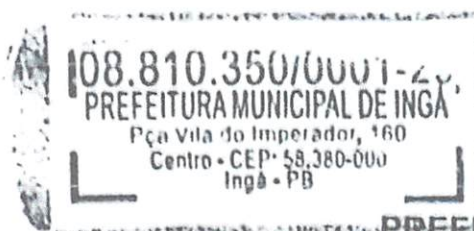
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA**

08810350000125

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160

FONE (83) 3394-1251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

| NÚMERO DA CERTIDÃO | DATA DE EMISSÃO | VALIDADE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
|--------------------|-----------------|----------|---------------------|
| 002277             | 20/01/2025      | 60 DIAS  | 08512/2024          |

**DADOS DO REQUERENTE**

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| CPF/CNPJ<br>52.796.857/0001-63       | Nome/Razão Social<br>META PRODUÇÕES LTDA |
| Endereço:<br>DOMINGOS TRIGEIRO BANCO | Numero:<br>131                           |
| Complemento:                         | Bairro:<br>CENTRO                        |

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

CND

**OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DESTA

INGÁ 20 de janeiro de 2025

  
**DIOCLECIO GOMES DA SILVA**  
 CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS E ORÇ.

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por: **NILTON**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: META PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.796.857/0001-63

Certidão nº: 3511172/2025

Expedição: 20/01/2025, às 12:29:43

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.796.857/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.796.857/0001-63  
**Razão Social:** META PRODUÇÕES LTDA  
**Endereço:** RUA DOMINGOS TRIGEIRO BANCO 131 / CENTRO / INGA / PB / 58380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012521456174478762

Informação obtida em 14/02/2025 09:41:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

OR 310 150-0001 75  
L 1170



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 08512/2024 CPF/CNPJ: 52.796.857/0001-63  
Razão Social: META PRODUCOES LTDA  
Nome Fantasia: META PRODUCOES LTDA  
Endereço: RUA DOMINGOS TRIGEIRO BANCO, 131  
Número: 131 Complemento:  
Bairro: CENTRO

Atividade:  
Classificação da Atividade Principal (CNAE):  
PRODUÇÃO MUSICAL

Observações:

### Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- MARKETING DIRETO
- OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
- ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

INÍCIO ATIV.: 03/01/2024



EMITIDO: 20/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

INGÁ, 20 de janeiro de 2025

Sec. de Finanças

Dir. de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

MAT 116-5



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.796.857/0001-63

Razão Social: META PRODUÇÕES LTDA

Nome Fantasia: META PRODUÇÕES LTDA


**Certidão emitida às 12:23 de 20/01/2025.**

Validade 30 dias


- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xovSxh9/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.




|  |   |  |  |                                   |                     |
|--|---|--|--|-----------------------------------|---------------------|
|   |   | PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ<br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e |  | NÚMERO<br>0000009                 | SITUAÇÃO<br>Regular |
|  |   |  |  | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO<br>C073AF99 |                     |
| DATA DE EMISSÃO<br>18/02/2025 09:22:33   |   | COMPETÊNCIA<br>Fevereiro/2025  | Nº NFS-e SUBSTITUIDORA                                 | Nº NFS-e SUBSTITUÍDA              |                     |
| EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA<br>Exigível   |   |  | RETENÇÃO DO ISS<br>Sim                                 | OPTANTE<br>Sim                    | NÚMERO DO PROCESSO  |
| REGIME DE TRIBUTAÇÃO<br>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)  |   | LOCAL PRESTAÇÃO<br>SOLEDADE / PARAÍBA                                      |  | INSC. MUNICIPAL<br>085122024      |                     |
| PRESTADOR  | CNPJ / CPF<br>52.796.857/0001-63  |  | RAZÃO SOCIAL / NOME<br>META PRODUCOES LTDA             |                                   |                     |
|  | ENDEREÇO<br>RUA DOMINGO TRIGUEIRO BRANCO, 131 - CENTRO - CEP: 58380000  |  |  |                                   | INSC. ESTADUAL      |
|  | MUNICÍPIO / ESTADO<br>INGÁ/PARAÍBA                                      |  | DADOS BANCÁRIOS<br>Ag. Conta:                          |                                   |                     |
|  |   |  |  |                                   |                     |
| TOMADOR  | CNPJ / CPF<br>21.628.883/0001-59  |  | RAZÃO SOCIAL / NOME<br>DERSOM PRODUCOES & EVENTOS LTDA |                                   |                     |
|  | ENDEREÇO<br>R ADAUTO DA COSTA RAMOS, 29 - MARIA DELGADO - CEP: 58155000 |  |  |                                   |                     |
|  | MUNICÍPIO / ESTADO<br>SOLEDADE/PB                                       |  | INSC. MUNICIPAL  | INSC. ESTADUAL                    |                     |
|  |   |  |  |                                   |                     |
| <b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>  |   |  |  |                                   |                     |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS<br>9001-9/02 - Produção musical  |   |  |  |                                   |                     |
| <b>DESCRIÇÃO</b>   |   |  |  |                                   |                     |
| REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MIBANDA NO DIA 23/12/2024, NO NATAL DA CIDADE DE SOLEDADE PB.<br>Banco: 748<br>Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi<br>Agência: 2201<br>Conta: 36156-2<br>Razão Social: META PRODUCOES LTDA<br>CNPJ/PIX: 52796857000163 |   |  |  |                                   |                     |
| <b>OBSERVAÇÃO</b>  |   |  |  |                                   |                     |
|  |   |  |  |                                   |                     |

| VALORES BÁSICOS                |                             |                               |                     |                     |
|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)       | DESCONTO CONDICIONADO (R\$) | DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) | DEDUÇÃO LEGAL (R\$) |                     |
| 15.000,00                      | 0,00                        | 0,00                          | 0,00                |                     |
| RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS |                             |                               |                     |                     |
| PIS (R\$)                      | COFINS (R\$)                | INSS (R\$)                    | CSLL (R\$)          | IRRF (R\$)          |
| 0,00                           | 0,00                        | 0,00                          | 0,00                | 0,00                |
| VALORES COMPLEMENTARES         |                             |                               |                     |                     |
| OUTRAS RETENÇÕES (R\$)         | BASE DE CALCULO (R\$)       | ALÍQUOTA (%)                  | ISS (R\$)           | VALOR LÍQUIDO (R\$) |
| 0,00                           | 15.000,00                   | 2,00                          | 300,00              | 14.700,00           |

|  |  |  |                      |                       |                |
|--|--|--|----------------------|-----------------------|----------------|
|   |  | PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ<br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e |                      | NÚMERO                | SITUAÇÃO       |
|  |  |  |                      | 0000010               | Regular        |
|  |  |  |                      | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO |                |
|  |  |  |                      | 8ADE49E8              |                |
| DATA DE EMISSÃO  | COMPETÊNCIA  | Nº NFS-e SUBSTITUIDORA   | Nº NFS-e SUBSTITUÍDA |                       |                |
| 18/02/2025 09:30:13  | Fevereiro/2025   |  |                      |                       |                |
| EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA   |  | RETENÇÃO DO ISS  | OPTANTE              | NÚMERO DO PROCESSO    |                |
| Exigível   |  | Sim  | Sim                  |                       |                |
| REGIME DE TRIBUTAÇÃO   | LOCAL PRESTAÇÃO  |  |                      | INSC. MUNICIPAL       |                |
| Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)  | PARELHAS / RIO GRANDE DO NORTE                             |  |                      | 085122024             |                |
| PRESTADOR  | CNPJ / CPF   | RAZÃO SOCIAL / NOME  |                      |                       |                |
|  | 52.796.857/0001-63   | META PRODUcoes LTDA  |                      |                       |                |
|  | ENDEREÇO   |  |                      |                       | INSC. ESTADUAL |
|  | RUA DOMINGO TRIGUEIRO BRANCO, 131 - CENTRO - CEP: 58380000 |  |                      |                       |                |
| MUNICÍPIO / ESTADO   | DADOS BANCÁRIOS  |  |                      |                       |                |
|  | INGÁ/PARAÍBA   | Ag. Conta:   |                      |                       |                |
| TOMADOR  | CNPJ / CPF   | RAZÃO SOCIAL / NOME  |                      |                       |                |
|  | 21.775.163/0001-16   | FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS   |                      |                       |                |
|  | ENDEREÇO   | R CAMILO JOSE DA SILVA, 101 - JOSE CLOVIS DE MEDEIROS - CEP: 59360000      |                      |                       |                |
|  | MUNICÍPIO / ESTADO   | INSC. MUNICIPAL  | INSC. ESTADUAL       |                       |                |
| PARELHAS/RN  |  |  |                      |                       |                |
| <b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>  |  |  |                      |                       |                |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS  |  |  |                      |                       |                |
| 9001-9/02 - Produção musical   |  |  |                      |                       |                |
| <b>DESCRIÇÃO</b>   |  |  |                      |                       |                |
| REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MIBANDA NO DIA 31/12/2024, NAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON DA CIDADE DE PARELHAS F |  |  |                      |                       |                |
| Banco: 748   |  |  |                      |                       |                |
| Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi  |  |  |                      |                       |                |
| Agência: 2201  |  |  |                      |                       |                |
| Conta: 36156-2   |  |  |                      |                       |                |
| Razão Social: META PRODUcoes LTDA  |  |  |                      |                       |                |
| CNPJ/PIX: 52796857000163   |  |  |                      |                       |                |
| <b>OBSERVAÇÃO</b>  |  |  |                      |                       |                |
|  |  |  |                      |                       |                |

| VALORES BÁSICOS                |                             |                               |                     |                     |
|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)       | DESCONTO CONDICIONADO (R\$) | DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) | DEDUÇÃO LEGAL (R\$) |                     |
| 15.000,00                      | 0,00                        | 0,00                          | 0,00                |                     |
| RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS |                             |                               |                     |                     |
| PIS (R\$)                      | COFINS (R\$)                | INSS (R\$)                    | CSLL (R\$)          | IRRF (R\$)          |
| 0,00                           | 0,00                        | 0,00                          | 0,00                | 0,00                |
| VALORES COMPLEMENTARES         |                             |                               |                     |                     |
| OUTRAS RETENÇÕES (R\$)         | BASE DE CALCULO (R\$)       | ALÍQUOTA (%)                  | ISS (R\$)           | VALOR LÍQUIDO (R\$) |
| 0,00                           | 15.000,00                   | 2,00                          | 300,00              | 14.700,00           |

|   |  |  |                |                                   |                     |
|---|--|--|----------------|-----------------------------------|---------------------|
|    |  | PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ<br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e |                | NÚMERO<br>0000015                 | SITUAÇÃO<br>Regular |
|   |  |  |                | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO<br>36FD4E15 |                     |
| DATA DE EMISSÃO   | COMPETÊNCIA  | Nº NFS-e SUBSTITUIDORA   |                | Nº NFS-e SUBSTITUÍDA              |                     |
| 18/02/2025 14:10:29   | Fevereiro/2025   |  |                |                                   |                     |
| EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA  |  | RETENÇÃO DO ISS  | OPTANTE        | NÚMERO DO PROCESSO                |                     |
| Exigível  |  | Sim  | Sim            |                                   |                     |
| REGIME DE TRIBUTAÇÃO  |  | LOCAL PRESTAÇÃO  |                | INSC. MUNICIPAL                   |                     |
| Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)   |  | TENÓRIO / PARAÍBA  |                | 085122024                         |                     |
| PRESTADOR   | CNPJ / CPF   | RAZÃO SOCIAL / NOME  |                |                                   |                     |
|   | 52.796.857/0001-63   | META PRODUCOES LTDA  |                |                                   |                     |
|   | ENDEREÇO   | INSC. ESTADUAL   |                |                                   |                     |
|   | RUA DOMINGO TRIGUEIRO BRANCO, 131 - CENTRO - CEP: 58380000 |  |                |                                   |                     |
| MUNICÍPIO / ESTADO  | DADOS BANCÁRIOS  |  |                |                                   |                     |
|   | INGÁ/PARAÍBA Ag. Conta:                                    |  |                |                                   |                     |
| TOMADOR   | CNPJ / CPF   | RAZÃO SOCIAL / NOME  |                |                                   |                     |
|   | 01.612.649/0001-26   | MUNICIPIO DE TENORIO   |                |                                   |                     |
|   | ENDEREÇO   |  |                |                                   |                     |
|   | R 14 DE AGOSTO, S/N - CENTRO - CEP: 58665000               |  |                |                                   |                     |
| MUNICÍPIO / ESTADO  |  | INSC. MUNICIPAL  | INSC. ESTADUAL |                                   |                     |
| TENÓRIO/PB  |  |  |                |                                   |                     |
| <b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>   |  |  |                |                                   |                     |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS   |  |  |                |                                   |                     |
| 9001-9/02 - Produção musical  |  |  |                |                                   |                     |
| <b>DESCRIÇÃO</b>  |  |  |                |                                   |                     |
| REFERENTE APRESENTAÇÃO DA MIBANDA NO DIA 01/02 /2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA.<br>Banco: 748<br>Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi<br>Agência: 2201<br>Conta: 36156-2<br>Razão Social: META PRODUCOES LTDA<br>CNPJ/PIX: 52796857000163 |  |  |                |                                   |                     |
| <b>OBSERVAÇÃO</b>   |  |  |                |                                   |                     |
|   |  |  |                |                                   |                     |

| VALORES BÁSICOS                |                             |                               |                     |                     |
|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)       | DESCONTO CONDICIONADO (R\$) | DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) | DEDUÇÃO LEGAL (R\$) |                     |
| 15.000,00                      | 0,00                        | 0,00                          | 0,00                |                     |
| RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS |                             |                               |                     |                     |
| PIS (R\$)                      | COFINS (R\$)                | INSS (R\$)                    | CSLL (R\$)          | IRRF (R\$)          |
| 0,00                           | 0,00                        | 0,00                          | 0,00                | 0,00                |
| VALORES COMPLEMENTARES         |                             |                               |                     |                     |
| OUTRAS RETENÇÕES (R\$)         | BASE DE CALCULO (R\$)       | ALÍQUOTA (%)                  | ISS (R\$)           | VALOR LÍQUIDO (R\$) |
| 0,00                           | 15.000,00                   | 2,00                          | 300,00              | 14.700,00           |

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 12:28:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 28443/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000805012025

Data da Publicação: 21/02/2025

Data da Assinatura: 20/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Contratado (Nome): Meta Producoes Ltda

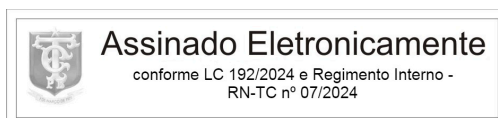
Contratado (CNPJ): 52.796.857/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | dbe888bc60b9a538f68e0f244eee1844 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 6042cc82525b8ae302c64c8404d1f28a |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 615252abcd4047326e3f4bb96b1dc1da |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | a45fe675b2eb3293e4d0653e5d59c642 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 28433/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá**Exercício:** 2025

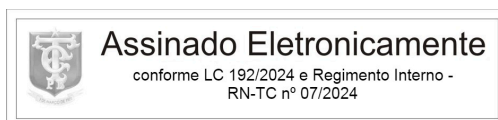
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 12:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28443/25 ao Documento 28433/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28433/25:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 23 - 27 | a45fe675b2eb3293e4d0653e5d59c642 |
| Comprovante de publicidade                        | 28      | dbe888bc60b9a538f68e0f244eee1844 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 29      | 615252abcd4047326e3f4bb96b1dc1da |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 30 - 54 | 6042cc82525b8ae302c64c8404d1f28a |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 55      | d22d767554ef7a94f4c9f8cafc7bb16e |

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB